



Sexta-feira, 26 de dezembro de 2025 às 11:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7868202: DECRETO N° 19.940/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO

Jaraguá do Sul



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7868202>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

DECRETO **Nº** **19.940/2025**

Nº

19.940/2025

Fixa a Nova “Tarifa de Remuneração” e “Tarifa Pública” do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, Mantém a “Tarifa Pública em Vigor” para as Linhas Convencionais aos Domingos e Feriados, e Revoga o Decreto Municipal Nº 18.940/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e com base nos incisos IX e XLI, do artigo 71, e no artigo 195, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a utilização do sistema de transporte coletivo e assegurar o direito de circulação aos menos favorecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir aos mais carentes o direito ao trabalho, lazer, à cultura, à participação em cultos religiosos e todos os direitos universais estabelecidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o serviço de transporte público, de caráter essencial, nos termos do inciso V, do artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí (AGIR) autorizou, diante dos achados e observações apresentados no N° 153/2025, datado de 03 de dezembro de 2025, a aplicação da Tarifa Técnica/Remuneração no valor de R\$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos), a partir de janeiro de 2026, tendo o Poder Público Concedente optado pela tarifa pública no valor de R\$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos), visando, principalmente, a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a decisão de manutenção da “Tarifa Pública” do transporte coletivo de Jaraguá do Sul no valor de R\$ 1,00 (Um real) para as linhas convencionais aos domingos e feriados:

CONSIDERANDO a decisão de implementação da tarifa embarcada de R\$ 6,00 (Seis reais);

CONSIDERANDO que as despesas ocorrerão tanto por conta da receita oriunda do repasse dos valores recebidos em virtude do contrato do Estacionamento Rotativo, cuja receita para fins de subsídio foi estabelecida pela Lei Municipal Nº 7.326/2016, de 26/12/2016, que institui o Plano Municipal de Transporte Público Coletivo (PlanTransp), e pela Lei do Fundo Municipal de Transporte Urbano - Lei Municipal Nº 7.317/2016, de 16/12/2016, quanto de recursos próprios:

CONSIDERANDO que, dentre os princípios regentes da Administração Pública está o da Moralidade, princípio este que não se pode prescindir, no trato da temática aqui proposta, já que exerce incontestável influência no direito público, traduzindo exigências do bem administrar:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 0602000000.000158/2025-21:

DECRETA:

Art.1º Fica estipulado o valor de R\$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos) para a tarifa antecipada e de R\$ 6,00 (Seis reais) para a tarifa embarcada para a “Tarifa Pública” do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, ou seja, aquela paga pelo usuário por tal serviço, em virtude dos subsídios financeiros de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Fica mantido o valor da “Tarifa Pública” para as linhas convencionais aos domingos e feriados, do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, sem direito a integração temporal estabelecida no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), no valor de:

I - R\$ 1,00 (Um real) para as linhas convencionais.

Art.3º Fica definida como “Tarifa de Remuneração” do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul a tarifa referente a remuneração da prestação do serviço, no valor de R\$ 7,40 (Sete reais e quarenta centavos), ressaltando que a diferença entre este valor e o da Tarifa Pública paga pelo usuário será suportada pelo subsídio previsto na Lei Municipal Nº 7.326/2016, de 26/12/2016, que institui o Plano Municipal de Transporte Público Coletivo (PlanTransp), e na Lei do Fundo Municipal de Transporte Urbano - Lei Municipal Nº 7.317/2016, de 16/12/2016.

Parágrafo único. Para efeitos do equilíbrio econômico-financeiro previsto como obrigações do Poder Concedente na Cláusula Trigésima Sétima do Contrato de Concessão Nº 229/2021, de 05/05/2021, o valor da tarifa de remuneração estabelecida no *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 18.940/2024, de 20/12/2024, que “Fixa a Nova “Tarifa de Remuneração” e “Tarifa Pública” do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, Mantém a “Tarifa Pública em Vigor” para as Linhas Convencionais aos Domingos e Feriados e Revoga os Decretos Municipais Nº 17.052/2023, de 20 de Abril de 2023, Nº 17.880/2023, de 22 de Dezembro de 2023 e Nº 18.899/2024, de 05 de Dezembro de 2024.”

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2026, revoqadas as demais disposições em contrário.

Jaraquá do Sul, 26 de dezembro de 2025.

JOSE JAIR
FRANZNER:352
43953920

Assinado de forma digital
por JOSE JAIR
FRANZNER:35243953920
Dados: 2025.12.26
08:57:50 -03'00'

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito